

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 015, DE 25 DE MARÇO DE 2024

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

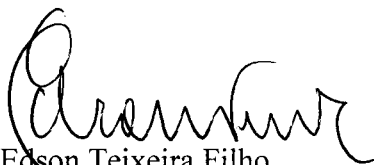
Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de lei anexo, que **“autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$40.457,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), junto ao orçamento municipal de 2024, destinado a Manutenção das atividades do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências”**.

O projeto de lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e se destina a promover uma reprogramação financeira de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo como objetivo dar continuidade aos atendimento socioassistenciais no Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, junto a famílias e indivíduos que tiveram direitos violados e riscos agravados, especialmente em razão da pandemia da Covid-19.

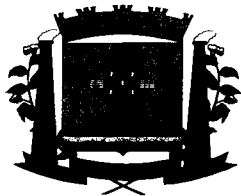
Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue anexo Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA 08 (SMDS), contendo justificativa da medida, dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Dada à destinação social dos recursos envolvidos, solicita-se que a tramitação da matéria ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,



Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 24 /2024

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

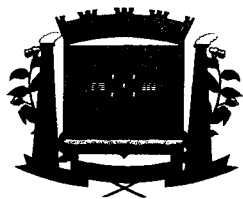
Em: 1 / 1 / 2024

Presidente da Câmara

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$40.457,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), junto ao orçamento municipal de 2024, destinado a Manutenção das atividades do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$40.457,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), junto ao orçamento municipal de 2024, destinado a Manutenção das atividades do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Atividade	NOVA	Manutenção das Atividades do SUAS/Port.369 Acolhimento/RF
Elemento despesa	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	2.660	
	25.363,00	Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais
Elemento despesa	3390.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	2.660	
	602,00	Seiscentos e dois reais
Elemento despesa	3390.46	Auxílio Alimentação
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	2.660	
	1.226,00	Hum mil, duzentos e vinte e seis reais
Elemento despesa	3390.49	Auxílio Transporte
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	2.660	
	764,00	Setecentos e sessenta e quatro reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Elemento despesa	3191.13	Obrigações Patronais
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Valor (R\$)	12.502,00	Doze mil, quinhentos e dois reais

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados pelo artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos:

I - Anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias para a rubrica de DR 1500:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Atividade	2.091	Estruturação da Rede de Serviços SUAS/Incremento Temporário
Elemento despesa	3191.13	Obrigações Patronais
Ficha	2985	
Fonte de Recurso	1500	Recursos não vinculados de impostos
Valor (R\$)	12.502,00	Doze mil, quinhentos e dois reais

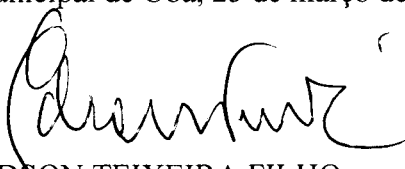
II - Receita proveniente de Superávit Financeiro, para as rubricas de DR 2660, apurado no exercício de 2023, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial.

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 30%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 25 de março de 2024.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

TCA N°	08
CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL	
☐ Suplementar	☐ Extraordinário ☒ Especial
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA	
☒ Superávit Financeiro	☒ Anulação ☐ Excesso de Arrecadação
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ANO:	2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	DOTAÇÃO FINAL
				ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manut.ativ.SUAS/Port.369/Acolhi-mento/RF) 3.1.90.11	NOVA	FNAS/2.660	0,00	-	25.363,00	25.363,00
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manut.ativ.SUAS/Port.369/Acolhi-mento/RF) 3.3.90.08	NOVA	FNAS/2.660	0,00	-	602,00	602,00
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manut.ativ.SUAS/Port.369/Acolhi-mento/RF) 3.3.90.46	NOVA	FNAS/2.660	0,00	-	1.226,00	1.226,00
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manut.ativ.SUAS/Port.369/Acolhi-mento/RF)3.3.90.49	NOVA	FNAS/2.660	0,00	-	764,00	764,00
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manut.ativ.SUAS/Port.369/Acolhi-mento/RF) 3.1.91.13	NOVA	AS.SOC/1.500	0,00	-	12.502,00	12.502,00
02 09 01 08 244 0013 2.091 3.1.91.13	2985	AS.SOC/1.500	398.100,00	12.502,00	-	385.598,00

Assinado por 2 pessoas: VINÍCIUS MAGALHÃES GRAVINA e FLAVIO MONTEZÉ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.ba.1doc.com.br/verificacao/3A15-OCB0-37FO-FBDD> e informe o código 3A15-OCB0-37FO-FBDD

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS MAGALHAES GRAVINA e FLAVIO MONTEZE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.ba.1doc.com.br/verificacao/3A15-0CB0-37F0-FBDD>

JUSTIFICATIVAS			
Promover a execução da Reprogramação Financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no âmbito do Enfrentamento da pandemia de COVID-19 -Emenda Constitucional 132/2023, conforme proposta aprovada, em plenária, pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, em reunião realizada dia 14 de março de 2024, em razão dos recursos pertencerem ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo o Conselho supracitado o órgão autônomo, responsável por deliberar sobre a utilização dos recursos. Em decorrência da pandemia da COVID-19, grande parte das famílias que já se encontravam em vulnerabilidade social tiveram sua situação agravada. No cotidiano dos equipamentos socioassistenciais, é possível notar os reflexos pós-pandemia, especialmente quanto ao agravamento das expressões da questão social. Neste sentido, faz-se fundamental a continuidade dos atendimentos socioassistenciais junto às famílias e indivíduos, desenvolvendo ações com vistas a prevenir o agravamento das situações de vulnerabilidade e risco. Objetivo Geral: dar continuidade aos atendimentos socioassistenciais no Centro de Referência de Assistência Social - CREAS junto às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, especialmente em razão da pandemia da COVID-19. Objetivos Específicos: intervir junto às famílias e indivíduos visando a reorganização de projetos de vida e superação das situações de vulnerabilidade e risco agravadas pelo contexto de emergência vivenciado e oportunizar momentos de reflexão acerca dos impactos causados pela pandemia da COVID-19.			
CONTA BANCÁRIA: 68.777-4		SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	R\$ 27.955,64
(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)			
Responsável pela elaboração do TCA Vinicius Magalhães Gravina Gerente da Divisão de Instrumentos de Gestão	Ordenador da despesa Flávio Monteze Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
		Aprovado pela JEOF em:	
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
		Decreto nº:	
		Publicação no DO em:	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A15-0CB0-37F0-FBDD

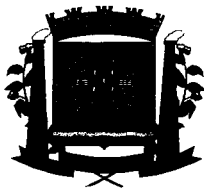
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS MAGALHAES GRAVINA (CPF 067.XXX.XXX-61) em 14/03/2024 18:31:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FLÁVIO MONTEZE (CPF 056.XXX.XXX-42) em 14/03/2024 20:53:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/3A15-0CB0-37F0-FBDD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

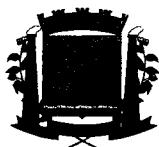
DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE + DR)	VALOR (R\$)
3.1.90.11	FNAS/2.660	25.363,00
3.3.90.08	FNAS/2.660	602,00
3.3.90.46	FNAS/2.660	1.226,00
3.3.90.49	FNAS/2.660	764,00
SOMA		27.955,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2024	-	-	-	-	-	-

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2024	27.955,00	-	-	-	-	-

Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
PROGRAMA :	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses	Nº	0013
PROJETO/ ATIVIDADE/ OPERAÇÃO ESPECIAL	Manut.ativ.SUAS/Port.369/Acolhimento/RF	Nº	NOVO
FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	244		
SITUAÇÃO:	☒ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☐ Contínuo	☒ Temporário	

ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	2023	2024	2025
META FÍSICA	-	15	-
UNIDADE DE MEDIDA	Mulheres		
META FÍSICA	-	31	-
UNIDADE DE MEDIDA	Adolescentes		
META FINANCEIRA	-	R\$ 27.955,00	-

INDICADOR	Ações relacionadas aos impactos da pandemia da COVID-19 junto às mulheres vítimas de violência e aos adolescentes acompanhados pelas equipes específicas do CREAS.
RESULTADO ESPERADO	Redução dos impactos causados pela pandemia da COVID-19 junto ao público alvo.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira.

Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
ATESTO DA EXISTÊNCIA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

SECRETARIA SOLICITANTE:

EXERCÍCIO:	2024	DATA:	21/02/2024
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	TCA Nº	08
VALOR SOLICITADO:	RS 27.955,00	DR	2.660
BANCO	Banco do Brasil S/A	CONTA Nº:	68.777-4
SALDO EM 31/12:	RS 27.955,64	VALOR ABERTO/COMPROMETIDO ATÉ A PRESENTE DATA DESTA SOLICITAÇÃO:	RS 0,00
SALDO DISPONÍVEL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO:	RS 27.955,64		

Ordenador da Despesa
(Assinatura digital)

ANÁLISE EXCLUSIVA DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
(TESOURARIA):

☒ DEFERIDO - SALDO DE SF SUFICIENTE	☐ INDEFERIDO - SALDO DE SF INSUFICIENTE OU INEXISTENTE
OBS: <i>Para a abertura de crédito, verificar se o valor solicitado está dentro do limite disponível no momento.</i>	

Gerente da Divisão de Gestão Financeira
(Assinatura digital)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

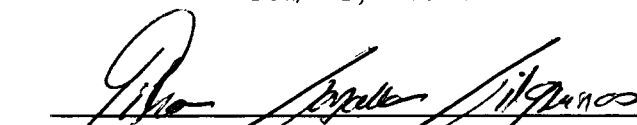
PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N.º 24/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 1º de abril de 2024.


Relator


José Maria Fernandes
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

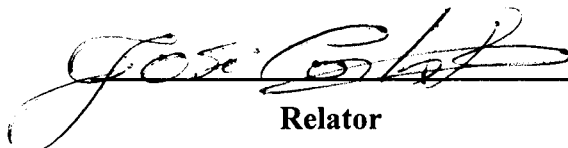
PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N.º 24/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

☒	José Carlos Reis Pereira
☐	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 1º de abril de 2024.


Relator


Gilson Fazolla Filgueiras
Presidente